

PROCESSO: E:41010.000000531/2022 – INTERESSADO: WALMAR VIEIRA COUTO DOS SANTOS - ASSUNTO: Adicional de Tempo de Serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 230/2022 (10812685) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA n° 10696105, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo INDEFERIMENTO do pleito de concessão de adicional de tempo de serviço, uma vez que a parte requerente é remunerada na forma de subsídio, conforme Lei n° 6.436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000026355/2021 – INTERESSADO: ALINE CARLA ARAÚJO CARVALHO - ASSUNTO: Adicional de Tempo de Serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 229/2022 (10812578) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA n° 10706399, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo INDEFERIMENTO do pleito de concessão de adicional de tempo de serviço, uma vez que a parte requerente é remunerada na forma de subsídio, conforme Lei n° 6.436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000019355/2021 – INTERESSADO: Glauber Noronha Nobre – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 228/2022 (10812428) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 9544510, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Glauber Noronha Nobre, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:41010.0000024062/2021 – INTERESSADO: Fabiano Setubal Paiva – ASSUNTO: Pessoas: Progressão - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 227/2022 (10801750) - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 10801750, com os fatos e fundamentos nele contidos, que opinou pelo deferimento do pedido de Fabiano Setubal Paiva, tendo em vista que o (a) interessado (a) cumpriu com os requisitos da Lei Estadual n. 6436/2003. 2. À UNCISAL.

PROCESSO: E:04799.0000005490/2021 – INTERESSADO: Claudiene Melo Lyra dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD- 078/2022 (10816682) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 083/2022 (10746918), conclusivo pela concessão do direito à pensão militar por morte requerida 2. À ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:04799.0000001551/2021 – INTERESSADO: Maria Nazaré Grigório da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD- 077/2022 (10816209) - Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 084/2022 (10762996), conclusivo pela concessão do direito à pensão por morte requerida 2. À ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:01206.0000046467/2021 – INTERESSADO: Jose Davi Santos Da Fonseca – ASSUNTO: Averbção de tempo de serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 225/2022 (10811969) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, aprovo o PARECER PGE/PA N° 10760580, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões nele contidas. 2. Destaque-se que somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 10713643, Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual n° 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual n° 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n° 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. 6. À PM/AL.

PROCESSO: E:01206.0000046681/2021 – INTERESSADO: Secretaria do 8º Batalhão de Polícia Militar - ASSUNTO: Averbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 224/2022 (10811799) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, Conheço e aprovo o PARECER PGE/PA n° 10802144, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões e condicionantes contidas, reiterando que: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO PMAL DP1 10756660, da Diretoria de Pessoal da PM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Fe-

deral, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, II e 110 da Lei Estadual n° 5.346/92. 3. Impende ressaltar que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada não pode ser computado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares, nem para promoção, sendo computado exclusivamente para fins de inatividade. 4. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal da PM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. 5. À PM/AL.

PROCESSO: E:01203.0000008970/2021 – INTERESSADO: Christiano Rodrigo Chaves Magalhães Abreu - ASSUNTO: Pessoas: averbção e desaverbção - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 226/2022 (10812225) - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA n° 10808828, conclusivo pelo deferimento do pleito, com as razões e condicionantes nele contidas, reiterando que: 2. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do interessado nas fileiras da Corporação, não se admitindo a averbção de tempo concomitante, no caso, sendo aproveitado o tempo de acordo com o DESPACHO 10736332, da Diretoria de Pessoal do CBM. Incidência do artigo 201, § 9º-A, da Constituição Federal, art. 49, XIII, da Constituição Estadual, arts. 108, I c/c 109, § 1º, da Lei Estadual n° 5.346/92. 3. Impende ressaltar que a correta interpretação do § 1º, do art. 109, da Lei Estadual n° 5.346/1992, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas na Arguição de Inconstitucionalidade n. 0500075-92.2016.8.02.0000, em conformidade com antigo entendimento desta setorial, é de que para promoção só se pode considerar o tempo de serviço a partir do início da atividade militar, sob pena de quebra da isonomia. 4. Ademais, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n° 7.850/2014, esta setorial possui entendimento de que o tempo de efetivo serviço, averbado diante do labor em outro órgão público, não pode ser considerado para fins de mudança de nível nas Corporações Militares (PM e CBM). 5. Recomenda-se, assim, que a Diretoria de Pessoal do CBM comunique ao interessado o entendimento interpretativo da norma, a fim de que aquilate a conveniência ou não de manter a respectiva averbção. 6. Ao CBM/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 28 de Janeiro de 2022.

LINDOMAR JOSÉ ALBUQUERQUE LUNA ALMEIDA
Responsável pela Resenha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

O Estado de Alagoas, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para a prospecção no mercado imobiliário da cidade de Maceió-AL de IMÓVEL PARA LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO para servir como sede deste órgão estadual.

1. DO OBJETO

1.1 Identificar imóveis que atendam à necessidade da administração, bem assim interessados na locação ou venda de imóveis privados ou públicos que possam servir de sede para a Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas (PGE/AL).

1.2 Os interessados no presente chamamento público poderão apresentar propostas na modalidade Simples, Parcial ou Integral.

1.2.1

Na modalidade Simples, os interessados ofertarão propostas contemplando apenas o imóvel, sem se comprometer com os requisitos definidos no Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e do Plano de Necessidades (Anexo II).

1.2.2

Na modalidade Parcial, os interessados apresentarão propostas contemplando o parcial cumprimento dos requisitos definidos no Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e Plano de Necessidades (Anexo II).

1.2.3

Na modalidade Integral, os interessados apresentarão propostas contemplando a absoluta conformidade com os requisitos definidos no Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e do Plano de Necessidades (Anexo II).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente procedimento encontra lastro no art. 2º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta será regida pelo art. 24, inciso X, da referida lei, tendo em vista que o imóvel será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Estadual e as necessidades

de instalação e localização do órgão público podem condicionar a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

**3. DA
HABILITAÇÃO
E PROCEDIMENTOS
PARA
APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários dos imóveis ou seus representantes legalmente constituídos, mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.

3.2. Os interessados deverão protocolar sua proposta até o dia 28/02/2022, em envelope, encaminhado ao Departamento de Administração e Finanças da PGE/AL, localizado na Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Prado, Maceió-AL, CEP.: 57010-070. Qualquer dúvida consultar o DAF pelo telefone: (82) 3315-1006 / 3315-1000 Ramal 2006 ou através do n° (82) 98833-2454.

3.3. As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas, até as 23:59 da data indicada no item 3.2 para o e-mail: costabandeira@pge.al.gov.br.

3.4. Não serão recebidas propostas após o encerramento do prazo indicado nos itens 3.2 e 3.3.

3.5. A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

3.5.1
Descrição detalhada do imóvel contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- (i) tamanho do imóvel, discriminando área construída, útil e total;
- (ii) descrição mínima da divisão do imóvel, apontando o número de salas ou espaços já existentes, bem assim outras informações adequadas para a análise do imóvel;
- (iii) fotos e/ou imagens do imóvel;
- (iv) quantidade de vagas de garagem disponíveis;
- (v) no caso de aluguel, o valor do aluguel, o qual poderá levar em consideração as adaptações que se farão necessárias para deixá-lo em conformidade com o Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e Plano de Necessidades (Anexo II), adequando a sua manifestação de interesse à proposta Integral ou Parcial;
- (vi) no caso de venda, o valor do imóvel, o qual poderá levar em consideração as adaptações que se farão necessárias para deixá-lo em conformidade com o Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e Plano de Necessidades (Anexo II), adequando a sua manifestação de interesse à proposta Integral ou Parcial;
- (vii) indicação do prazo de que necessitará para realizar eventuais adaptações no imóvel, o qual não deverá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias, de sorte a deixá-lo em conformidade com as exigências do Memorial de Recomendações Gerais (Anexo I) e Plano de Necessidades (Anexo II), apresentando, desde já, minuta de leiaute (layout) indicativa;
- (viii) cópias preferencialmente digitais ou, na falta destas, impressas, dos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações do imóvel;
- (ix) valor do condomínio, se houver;
- (x) prazo de validade da proposta (mínimo de 06 meses);

3.5.2
cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada, acompanhada de certidão de inteiro teor e ônus reais;

3.5.3
cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);

3.5.4
cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

3.5.5
comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

3.5.6
instrumentos de procuração pública, caso a proposta seja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s); e

3.5.7
cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(is);

3.4 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

3.4.1
Certidão da Dívida Ativa Estadual e Municipal, do(s) proprietário(s) e do imóvel, quanto à última;

3.4.2
Certidões de Regularidade Fiscal do(s) proprietário(s).

3.5 O valor efetivo da locação ou da aquisição será estabelecido posteriormente em avaliação oficial, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor.

4. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Estado de Alagoas de, para atender a necessidade de realocação da sede da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, locar ou adquirir imóvel, por meio de pesquisa no mercado imobiliário, conforme especificações dos Anexos I e II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

4.2. O recebimento de propostas dos interessados não obrigará o Estado de Alagoas a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção anunciada neste Edital.

4.3. A concretização de qualquer locação ou aquisição, ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização, constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.

4.4. Caso o interessado opte pela oferta de proposta Parcial ou Integral, o não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no item 3.5.1, deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento, salvo se a administração reputar válidas as justificativas apresentadas pelos interessados.

4.5. Caso sejam apresentadas propostas de diversos imóveis que atendam ao interesse da administração, será analisada a conveniência de instauração de processo licitatório para a contratação.

4.6. Para aferição da adequação dos valores apresentados, a(s) oferta(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) será(ão) encaminhada(s) à Comissão de Avaliação constituída por Portaria do Procurador-Geral do Estado, que incumbir-se-á da análise acerca do cabimento de contratação direta por dispensa de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.

4.6.1 A Comissão de Avaliação está autorizada a admitir uma variação válida das dimensões das salas definidas no Anexo II — Plano de necessidades de instalação, num percentual de 30% (trinta por cento), para cima ou para baixo, desde que não prejudique a funcionalidade e a destinação do ambiente profissional.

4.7. Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, a PGE/AL poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

4.8. Caso o imóvel ofertado não esteja completamente de acordo com as descrições indicadas nos Anexos I e II desde edital, o proprietário, deverá informar de modo expresso, em documento por escrito, se tem interesse em realizar as adequações, independentemente da finalidade ofertada.

4.9. O interessado cuja proposta seja selecionada pela Comissão de Avaliação obrigará-se a apresentar à PGE/AL, antes da realização de qualquer adaptação no imóvel, planilha contendo os custos unitários das obras/serviços/aquisições que promoverá, a qual será encaminhada à SEINFRA/AL para que ateste a conformidade dos preços ali lançados com os praticados no mercado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico www.pge.al.gov.br e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

5.2. A solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Administração e Finanças da PGE/AL, localizado na Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Prado, Maceió-AL, CEP.: 57010-070 ou via e-mail: costabandeira@pge.al.gov.br.

5.3. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

5.3.1

Anexo I - Memorial de Recomendações Gerais; e

5.3.2.

Anexo II — Plano de necessidades de instalação.

Maceió-AL, 28 de janeiro de 2022.

Francisco Malaquias de Almeida Junior
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I – MEMORIAL DE RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A OFERTA DE PROPOSTA PARCIAL OU INTEGRAL PELOS INTERESSADOS

Estas especificações possuem caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas à luz da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. Locação ou aquisição de imóvel em área urbana de Maceió para instalação do prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, conforme Anexo II deste Edital – Plano de Necessidades.

2. DO IMÓVEL

2.1. O imóvel a ser ofertado poderá ser térreo ou em andares consecutivos, composto de uma ou mais torres ou blocos, desde que edificados num mesmo terreno e que haja comunicação entre eles, com instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de telecomunicações (dados e voz) já constituídas (Norma ABNT), com área construída da edificação entre 2.166 m² e 2.700 m², excluindo as vagas de estacionamento.

2.2. O imóvel deve:

I - ser localizado, preferencialmente, nos seguintes bairros: Centro, Jaraguá, Paçuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Cruz das Almas, Farol, Poço, Prado, Tabuleiro, Gruta de Lourdes, Barro Duro, Serraria, Jacarecica, Mangabeiras, Guaxuma, Garça Torta.

II – encontrar-se em área:

- (i) de fácil acesso às pessoas, veículos e caminhão de pequeno porte;
- (ii) não sujeita a alagamento;
- (iii) presentes as infraestruturas básicas de saneamento;
- (iv) com vias pavimentadas;
- (v) com disponibilidade de transportes coletivo para vários pontos da cidade;
- (vi) que, em seu entorno, possua restaurantes ou lanchonetes;
- (vii) com segurança para aqueles que ali laborarão e;
- (viii) com acessibilidade para atendimento ao público PCD;
- (ix) preferencialmente, próxima e/ou de fácil acesso ao Palácio dos República dos Palmares, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho e ao Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes.

2.3. Deverá existir uma sala destinada ao Centro de Processamento de Dados (CPD). Além disto, em cada andar deverá existir uma sala específica para acomodação dos equipamentos de telecomunicações (salas técnicas). Todas as salas citadas neste item deverão ser construídas em alvenaria, ser refrigeradas (18 a 27 °C), possuir portas seguras, possuir condicionadores de ar redundantes e devem ser interligadas por cabos de fibra ótica. Não deve haver instalações hidrossanitárias nas paredes e tetos das salas do CPD e das salas técnicas.

2.4. O imóvel deverá possuir, em todos os pavimentos, banheiros públicos coletivos, masculinos e femininos, e banheiros acessíveis masculinos/femininos (com entrada independente dos banheiros públicos coletivos), nas áreas comuns, sufi-

ciente para atendimento da população fixa e variável do prédio, sem maiores transtornos.

2.5. Caso não seja total ou parcialmente térreo, deverá possuir elevador(es) em número suficiente para atendimento ao transporte da população fixa e variável do prédio, sem maiores transtornos, dimensionados de acordo com as normas NBR 207/1999 e NBR NM 313:2007 da ABNT.

2.6. Os pequenos desníveis deverão ser vencidos por meio de rampas.

2.7. Quando de sua entrega, o imóvel deverá estar com toda sua infraestrutura adaptada totalmente concluída e em condições de operação, devendo atender, ainda, às seguintes exigências:

(i) as vagas de estacionamento deverão atender ao público externo, com quantitativo compatível com a edificação à luz da legislação;

(ii) contar com pelo menos 50 (cinquenta) vagas de estacionamento para atender exclusivamente ao público interno;

(iii) contar com um sistema de energia ininterrupta compatível com as cargas críticas e estratégicas do prédio, abarcando, em síntese, um conjunto de equipamentos e sistemas compostos por Geradores de Energia, Nobreaks (ou UPS – Uninterrupt Power Supply) e quadros de distribuição, tendo por objetivo garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos a ele ligados, na ocorrência de interrupções da rede primária de energia elétrica;

(iv) possuir transformador com carga de P3/KVA 225;

(v) atender aos requisitos mínimos referentes ao selo Etiqueta Procel, abaixo discriminado:

(a) utilização de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente;

(b) possuir equipamentos de ar-condicionado nos locais necessários e com selo de Nível de eficiência PROCEL - A ou B;

(c) possuir torneiras de lavatórios do tipo temporizadoras (de pressão) e torneiras de pias com aerador.

(vi) possuir sistema de segurança contra incêndio e pânico aprovados conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas;

(vii) dispor de sistema de segurança eletrônica (CFTV, cercas elétricas, etc).

(viii) apresentar identificação do imóvel, com toda comunicação visual em cada acesso e salas com a logomarca e o nome da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, conforme modelo e material a ser definido pela administração pública.

3. ACESSIBILIDADE

3.1. O imóvel deverá atender as normas de acessibilidade, especialmente a NBR 9050. A futura sede da Procuradoria do Estado de Alagoas deverá permitir o acesso sem obstáculos à Unidade, inclusive:

(a) haver vaga de estacionamento reservada para pessoas com deficiência e/ou idosos;

(b) rota acessível desde a calçada externa, com rebaixos nas calçadas, rampas e portas com dimensão mínima de 90cm;

(c) piso tátil até a recepção;

(d) sanitários acessíveis masculino e feminino, com entrada independente do sanitário coletivo, por pavimento;

4. DOS LEIAUTES (LAYOUTS)

4.1. Concluído o Chamamento Público e definida a contratação direta de imóvel, o interessado deverá disponibilizar arquiteto devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes (layouts) dos diversos pavimentos e da sua aprovação junto à Administração da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

4.2. Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas, de pontos de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente, a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da Administração deste Órgão.

4.3 Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas. Salienta-se que mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para a unidade.

4.4 Os leiautes (layouts) dos diversos pavimentos, na sua versão final, deverão ser apresentados em desenhos elaborados no AUTOCAD (versão 2010 ou posterior).

4.5 Serão de responsabilidade da contratada todo o mobiliário de apoio, a serem definidos pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, à exceção dos mobiliários dos Chefes e Procuradores, os quais serão de responsabilidade da Procuradoria do Estado de Alagoas.

5. DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÃO E ACABAMENTOS

Os diversos acabamentos internos poderão ser:

5.1 Pisos:

5.1.1 Internamente, pisos em vinílico, porcelanato ou cerâmica (do tipo A, PEI 4 ou superior).

5.2 Paredes:

5.2.1 Nas áreas molhadas, as paredes deverão ser revestidas com cerâmica.

5.2.2 Nos demais ambientes, poderão ser pintadas com tinta em cores claras e aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

- lavável (acrílica), para as áreas internas e externas;
- ou, texturizada, para as áreas externas.

5.3 Forros

5.3.1 O forro poderá ser modular, gesso em placas, gesso acartonado ou tetos em laje pintada, com acabamento em cor clara (branca preferencialmente).

5.4.Divisões internas

5.4.1 Os ambientes deverão ser definidos por meio de divisórias de gesso acartonado, com isolamento acústico, nas salas do Procurador Geral do Estado, Subprocurador Geral do Estado, Chefe de Gabinete, Corregedoria Geral, Coordenadores das Unidades Operativas e salas de reuniões. Exceto as salas técnica do CPD, que deverão ser divididos com alvenaria.

5.4.2 As divisórias entre salas contíguas, circulação ou halls, de um modo geral, serão do tipo gesso acartonado.

5.4.3

Todas as divisórias terão altura de piso a teto, exceto se definido pela Administração de forma diversa.

5.5 Fachadas em vidro

5.5.1 Caso as fachadas sejam envidraçadas (pele de vidro), estas deverão possuir propriedades ou películas que protejam os ambientes contra a incidência de forte luminosidade e calor excessivo de modo a não prejudicar sua climatização.

5.5.2

As janelas deverão ter cortinas ou persiana teto/chão e na mesma tonalidade da parede.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/DADOS/VOZ

6.1 A partir do Memorial de Recomendações Gerais e do leiaute (layout) aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, deverão ser elaborados e executados os projetos elétrico/dados/voz de todos os conjuntos de pontos definidos nos leiautes do projeto arquitetônico.

6.2 Não será permitido o compartilhamento da infraestrutura da rede elétrica com a infraestrutura da rede estruturada, devendo ser garantida a distância mínima entre as tubulações das duas redes, de modo a garantir a não interferência dos sinais elétricos nos sinais digitais, conforme previsto nas normas vigentes.

6.3 Todos os quadros elétricos deverão possuir barramento para a fase, neutro e terra e ser identificados quanto ao tipo do quadro e quanto aos circuitos neles existentes.

6.4 Deverão ser previstos circuitos de iluminação de emergência e disjuntores diferencial residual, tipo DR, para as áreas passíveis de serem molhadas, conforme a exigência da norma NBR 5410.

6.5 A carga a ser prevista para a copa deverá levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira, cafeteira e forno micro-ondas.

6.6 Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar-condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si.

6.7 A quantidade mínima de tomadas em cada ambiente deverá ser de acordo com os leiautes (laoyuts) aprovados no projeto arquitetônico pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

6.8 Utilizar nível de iluminamento mínimo nos ambientes de escritório de 500 lux.

6.9 As tomadas que atendem ao CPD e às salas técnicas devem estar em circuitos exclusivos, devido às suas cargas elevadas.

6.9.1

As tomadas do CPD e das salas técnicas serão em pares, sendo que cada unidade do par deverá estar em um circuito distinto da outra unidade do mesmo par, a fim de que possam ser ligadas as fontes redundantes dos servidores e demais equipamentos que as possuam.

6.9.2 As tomadas existentes no CPD e nas salas técnicas deverão estar preparadas para a magnitude das suas cargas.

6.10 O sistema elétrico deverá ter uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 20%.

6.11 As instalações elétricas/dados/voz não poderão ser aparentes.

6.12

Na execução das instalações elétricas e de lógica deverão ser previstas e instaladas câmeras de CFTV nas circulações, segundo a locação de pontos definidos pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

6.13 Toda a infraestrutura de CFTV será direcionada para a sala de monitoramento.

6.14 Deverá(ão) ser prevista(s) tomada(s) para instalação de relógio(s) de ponto, nos locais a serem definidos pela Administração.

7. SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS/VOZ)

7.1 O sistema de rede local deverá ser executado através de cabeamento estruturado, integrando os serviços de voz e dados, que possa ser facilmente redirecionado no sentido de prover um caminho de transmissão entre quaisquer pontos da rede. A integração ao serviço de telefonia deverá garantir os serviços de comunicação de maneira ampla e irrestrita.

7.2 O sistema de cabeamento estruturado obedecerá ao mesmo princípio das instalações elétricas quanto à utilização dos “caminhos” pelo forro, descendo pelas divisórias e/ou paredes, de modo a atingirem as estações de trabalho.

7.2.1 Todo cabeamento deverá ser lançado em eletrocalhas fechadas, embutidas em forros e paredes. Este não poderá percorrer os mesmos dutos, eletrocalhas e canaletas dos cabos de energia elétrica.

7.3 O cabeamento estruturado deverá prover o compartilhamento de informações e de recursos de telecomunicações, atendendo caixas distribuídas, sendo que cada caixa contenha dois pontos (dados/voz ou dados/dados).

7.3.1

As caixas deverão ser embutidas nas divisórias e/ou paredes, devendo haver, pelo menos, quatro pontos por posto de trabalho, atendendo os pontos indistintamente aos segmentos de voz e dados, com conectores do tipo M8v (RJ 45);

7.3.2

O projeto deverá prever pontos em todos os ambientes onde possa haver a necessidade de um telefone e/ou microcomputador, inclusive depósitos, copas, salas de treinamento, reuniões, dentre outros;

7.3.3 A quantidade e a localização dos pontos serão definidas após a elaboração de leiaute (layout), de acordo com o Anexo II.

7.4 O projeto e execução do cabeamento estruturado (Dados/Voz) será elaborado e executado de acordo com as normas da ABNT e normas oficialmente recomendadas de outras entidades, especialmente as seguintes:

7.4.1 NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

7.4.2 ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 - Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 - draft 10;

7.4.3 ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 6;

7.4.4 ANSI/EIA/TIA-568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

7.4.5 ANSI/EIA/TIA - 568A

7.4.6 EIA/TIA-569-A –Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces; e outras.

7.5 O sistema de cabeamento estruturado deverá prever a organização e identificação de todos os seus componentes de acordo com as normas NBR 14565 de julho/2000 e ANSI/TIA/EIA-606 de fevereiro/1993, sendo que a norma brasileira tem precedência nos pontos de divergência, principalmente no que diz respeito a nomenclatura e siglas;

7.6 O cabeamento lógico horizontal se enquadra entre os patch panels e as tomadas lógicas e deverá ser constituído por cabos do tipo UTP (Unshielded Twisted Pairs), assegurando velocidades de transmissão de Gigabit Ethernet e ATM 622 Mbps, aderentes às normas EIA/TIA TSB 36 ISO/IEC 11801, Categoria 6.

7.7 Todas as tomadas, patch panels, cabos, plugues, patch cords, line cords deverão ser categoria 6.

7.7.1 O PARTICULAR deverá fazer a identificação dos pontos de saída, cabos, patch panels, dutos, etc.

7.8 Os acessórios e componentes necessários ao funcionamento da rede lógica deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA.

7.8.1

Os racks utilizados para o cabeamento lógico irão comportar, além dos patch panels fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos já existentes na Procuradoria Geral do Estado;

7.8.2

A interligação entre os racks dos diversos andares deverá ser feita por fibra óptica (cabo com dois pares de fibras do tipo multimodo com comprimento de onda (lambda) em 850nm, bulbo/núcleo de 50 Microns (µm) e que opere em OM3;

7.8.3

Deverá ser instalado em cada rack um distribuidor óptico, fornecido pela CONTRATADA, para, no mínimo, 04 (quatro) pares de fibras, com as seguintes especificações:

- ◆ conectores LC;
- ◆ painel de no máximo de 1U - padrão 19”;
- ◆ trilho deslizante;
- ◆ 02(dois) acessos para os cordões ópticos e acesso traseiro para entrada da fibra;

7.8.4 Apenas o(s) rack(s) dos servidores e os switches serão fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

7.9 A CONTRATADA deverá entregar a rede certificada e documentada.

7.10 Todo o cabeamento da rede lógica deverá ser homologado pela ANATEL.

7.11

O CPD e as salas técnicas deverão ser climatizados 24 horas por dia. Deverão ser instalados dois aparelhos de ar-condicionado, de modo que um funcione como reserva;

7.12

A instalação deverá ser tecnicamente expansível de até 20%, de maneira a se evitar arranjos e adaptações precárias quando do surgimento de necessidades futuras.

8. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV)

8.1 O imóvel deve ser equipado com sistema de monitoramento eletrônico, ligado ao sistema de alarme e ao CFTV;

8.2 O sistema deve possibilitar acesso a partir de qualquer ponto da rede interna da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas;

8.3 Todos os elementos componentes da solução devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA: Cabos, painéis de alimentação e conectores, exceto as câmeras e DVR que serão fornecidas pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas;

8.4 O sistema deve possibilitar a visualização em tempo real, gravação e recuperação das imagens;

8.5 O sistema deve prever a visualização e recuperação das imagens a partir de qualquer ponto da rede interna da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas;

8.6 Somente a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas deve ter acesso à visualização das imagens;

8.7 Deve ser previsto ponto de rede específico para acesso em tempo real das imagens a partir da estação de vigilância local;

8.8 A Administração da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas deve ser consultada sobre a melhor localização das câmeras de segurança.

9. INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO

9.1 Todos os ambientes internos deverão ser climatizados, exceto hall de circulação e copas, e prever a renovação de ar, de acordo com a NBR 16041;

9.2 O CPD e as salas técnicas deverão ser climatizados 24 horas por dia. Deverão ser instalados dois aparelhos de ar-condicionado, de modo que um funcione como reserva.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.1 As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e deverão ser previstos:

- (a) Banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo exigências do Código de Obras do Município, inclusive os de acessibilidade que atenderão as normas pertinentes, ou seja, o imóvel deverá possuir em todos os pavimentos banheiros públicos coletivos (masculinos/femininos) e banheiros acessíveis (masculinos/femininos) com entrada independente dos banheiros públicos, nas áreas comuns.
- (b) Espelhos, papeleiras de papel higiênico e de papel toalha, saboneteiras, vasos sanitários, com caixas acopladas do tipo duplo fluxo, assentos sanitários, duchas, chuveiros com portas e etc;
- (c) Lavatórios apoiados em tampos de granito ou mármore e torneiras com temporizadores (automáticas da linha presmatic ou similar) ou com sensores e torneiras de pias com arejador;
- (d) Balcão em aço inox, granito ou mármore.

10.2 Não deve haver instalações hidrossanitárias nas paredes e tetos das salas do CPD e das salas técnicas.

11. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

11.1

O projeto e a execução dos serviços deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas.

11.1.1 Caberá à contratada realizar o fornecimento dos extintores de acordo com as normas técnicas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1

Em caso de construção ou adaptação do imóvel todos os projetos deverão ser aprovados pela Municipalidade e Concessionárias competentes e Corpo de Bombeiros.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS QUANDO DA ENTREGA DO IMÓVEL

13.1

Além de cópias dos projetos (as built – instalações hidrossanitárias, elétricas/dado/voz – cabeamento estruturado, refrigeração, CFTV, prevenção combate a incêndio) deverão ser entregues os memoriais descritivos e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias da Notas Fiscais da aquisição desses equipamentos, bem como o “Habite-se” emitido pela Prefeitura de Maceió com a destinação compatível com os objetivos institucionais de ocupação do imóvel pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

ANEXO II – PLANO DE NECESSIDADES

(I) GABINETE DO PROCURADOR GERAL, DO SUPROCURADOR GERAL, DA CHEFIA DE GABINETE, CONSELHO SUPERIOR E DA CORREGEDORIA GERAL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala do Procurador Geral com sanitário privativo.	1	36 m ²	1	36 m ²
Sala de Procuradores Assessores	4	30 m ²	1	30 m ²
Sala de reunião	16	30 m ²	1	30 m ²
Sala de reunião do Conselho Superior	10	20 m ²	1	20 m ²
Sala de assessores	4	16 m ²	1	16 m ²
Sala de assessores	3	12 m ²	2	24 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	2	24 m ²
Sala Sub-Procurador	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala Chefia Gabinete	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala Corregedor	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Recepção	2	20 m ²	1	20 m ²
Copa	3	10 m ²	1	10 m ²
TOTAL				258 m²

(II) Centro de Estudos

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Coordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de assessores	2	12 m ²	1	12 m ²
Biblioteca		52 m ²	1	52 m ²
TOTAL				80 m²

(III) ASSESSORIA DE IMPRENSA

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala de assessores	2	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				12 m²

(IV) CÂMARA DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Antessala	1	10 m ²	1	10 m ²
Sala da Coordenação	1	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				30 m²

(V) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Chefia	1	10 m ²	1	10 m ²
Sala de assessores	3	14 m ²	1	14 m ²
TOTAL				24 m²

(VI) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Chefia	1	8 m ²	1	8 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
Sala arquivo Pessoal	-	8 m ²	1	8 m ²
TOTAL				28 m²

(VII) DIVISÃO DE CONTROLE E FINANÇAS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Chefia	1	8 m ²	1	8 m ²
Sala de assessores	3	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				20 m²

(VIII) DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Chefia	1	8 m ²	1	8 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				20 m²

(IX) PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Coordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala da Subcoordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Procuradores	4	30 m ²	3	90 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Recepção/Apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				154 m²

(X) PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Coordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala da Subcoordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Procuradores	4	30 m ²	3	90 m ²
Sala de Assessores - Geral	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Assessores - Subprev	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Recepção/Apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				174 m²

(XI) PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Coordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala da Subcoordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Procuradores	4	30 m ²	4	120 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
Sala da Dívida Ativa	6	30 m ²	1	30 m ²
SEFAZ	5	30 m ²	1	30 m ²
Sala de Arquivo	-	100 m ²	1	100 m ²
Sala de Recepção/Apoio	4	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				384 m²

(XII) PROCURADORIA JUDICIAL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL

Sala da Coordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala da Subcoordenação	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Procuradores	4	30 m ²	10	300 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de Assessores	6	20 m ²	1	20 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
Sala de apoio	3	12 m ²	1	12 m ²
Sala de Recepção/Apoio	4	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				436 m²

(XIII) NÚCLEO DE INFORMÁTICA

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Chefia	1	16 m ²	1	16 m ²
Sala - Administrador de Banco de Dados - DBA	1	12 m ²	1	12 m ²
Sala - Analista de Sistemas	2	16 m ²	1	16 m ²

Sala - Desenvolvedor	1	12 m ²	1	12 m ²
Sala - Analista de Rede	1	12 m ²	1	12 m ²
Sala - Analista de Suporte	3	16 m ²	1	16 m ²
Sala de Equipamentos	-	12 m ²	1	12 m ²
Sala de Nobreak	-	12 m ²	1	12 m ²
TOTAL				108 m²

(XIV) PROTOCOLO

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala de apoio	4	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				20 m²

(XV) CONTADORIA

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala chefia	1	8 m ²	1	8 m ²
Sala de Contadores	4	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				28 m²

(XVI) SALA DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala de apoio	15	20 m ²	1	20 m ²
TOTAL				20 m²

(XVII) SERVIÇOS GERAIS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Almoxarifado	-	20 m ²	2	40 m ²
Sala depósito serv gerais	-	30 m ²	1	30 m ²
Sala motoristas	5	10 m ²	1	10 m ²
TOTAL				80 m²

(XVIII) APEAL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala de Convivência	-	50 m ²	1	50 m ²
TOTAL				50 m²

(XIX) RECEPÇÃO DA PGE/AL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala de Recepção	2	30 m ²	1	30 m ²
TOTAL				30 m²

(XX) AUDITÓRIO DA PGE/AL

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Auditório - Tipo Teatro	120	150 m ²	1	180 m ²
TOTAL				180 m²

(XXI) CENTRAL DE CADASTROS

TIPO DE SALA	Nº DE PESSOAS POR SALA	METRAGEM	QUANTIDADE	METRAGEM TOTAL
Sala da Central de Cadastros	4	30 m ²	1	30 m ²
TOTAL				30 m²

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERIS N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34000.0695.2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, CNPJ n° 20.279.762/0001-86.

CONTRATADA: A empresa CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.874.834/0001-42.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato SERIS n° 002/2018; 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.